



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

LEI MUNICIPAL Nº 2.004, DE 27 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a alteração e inclusão de parágrafo no artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.480/2006 e dá outras providências.

ODILON RODRIGUES MARTINS, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.480/2006 e incluído o parágrafo segundo, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art 1º -”

§ 1º - A rede de abastecimento de água e coleta de esgotos, deverá ser construída no passeio público (calçadas), para que se evite a destruição do asfalto na via pública, quando das ligações domiciliares.

§ 2º - A pavimentação preceituada no “caput” deste Artigo deverá ser obrigatoriamente com a aplicação de massa asfáltica do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente).

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 27 de março de 2017.


ODILON RODRIGUES MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data


PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA

Responsável pelo expediente da secretaria